

於2026年10月21日9時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
21 de 10 de 2026, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Cópia do Edital

O prazo termina em: 5/11/2026

(execução coactiva)

N.º 88/2026

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, manda que se proceda, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com o n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, ficam os transgressores abaixo mencionados notificados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento das multas aplicadas nos aludidos autos e efectuar ao pagamento das quantias em dívida aos trabalhadores dentro do mesmo prazo.

1. Processo n.º 282/2026 :

A transgressora “La La Beleza Profissional Sociedade Unipessoal Limitada” (n.º de registo comercial SO 94252) do Auto de Notícia n.º AT-324/2026/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor de MOP\$5.000,00 (cinco mil patacas), por prática da transgressão nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 - “Lei de contratação de trabalhadores não residentes”, conjugado com o artigo 77.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 5) do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve efectuar ao pagamento da quantia em dívida à trabalhadora Zheng Jia Li, no valor de MOP\$1.700,00 (mil e setecentos patacas).

2. Processo n.º 312/2026 :

A transgressora “Companhia de Construção e Engenharia Shengde Huang Zu, Limitada” (n.º de registo comercial SO 84081) do Auto de Notícia n.º AT-322/2026/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor total de MOP\$15.000,00 (quinze mil patacas), por prática das transgressões nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 5) do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve efectuar ao pagamento das quantias em dívida aos 3 trabalhadores Li Bo Quan, Leong Pak Son e Chan Chi Tim, no valor total de MOP\$10.000,00 (dez mil patacas).

3. Processo n.º 472/2026 :

O transgressor “Cheong Weng Fong” (proprietário de Estabelecimento de Comidas Fu King Café Mei Sek, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau) do Auto de Notícia n.º AT-327/2026/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor de MOP\$20.000,00 (vinte mil patacas), por prática da transgressão nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 - “Lei de contratação de trabalhadores não residentes”, conjugado com o n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, de acordo com o artigo 87.º da Lei n.º 7/2008, a pena de multa prevista é convertível em prisão nos termos do Código Penal. Deve o transgressor efectuar ao pagamento da quantia em dívida ao trabalhador Lan Xue Dong, no valor de MOP\$27.445,50 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco patacas e cinquenta avos).

Redacção:
Verificação:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

4. Processo n.º 417/2026 :

O transgressor “Ho Ka Pou” (proprietário de 簡單美食, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau) do Auto de Notícia n.º AT-253/2026/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor total de MOP\$60.000,00 (sessenta mil patacas), por prática das transgressões nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, de acordo com o artigo 87.º da Lei n.º 7/2008, a pena de multa prevista é convertível em prisão nos termos do Código Penal. Deve o transgressor efectuar ao pagamento da quantia em dívida às 3 trabalhadoras Wu Lin Fang, Huang Jian Feng e Kong Li Xia, no valor total de MOP\$26.477,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e sete patacas).

Os transgressores acima mencionados poderão, dentro das horas normais de expediente, levantar as cópias dos Autos, as notificações e os mapas de apuramento das quantias em dívida aos referidos trabalhadores, no Departamento de Inspeção do Trabalho, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, sendo-lhes também facultada a consulta dos processos mediante requerimento escrito.

Decorridos os prazos acima referidos, a falta dos pagamentos efectuados, implica a remessa por este DIT, nos termos legais, os respectivos documentos ao Juízo.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 14 de Outubro de 2026.

A Chefe do Departamento ,

Lei Sio Peng

(assinatura)

Está conforme o original

A Técnica ,


Ho Pui Ian